

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 998/69

JUIZ DO TRABALHO: dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos 12 dias do mês de dezembro do ano  
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, autuo a  
presente reclamação apresentada por IRINEU RODRIGUES SOUZA  
contra  
IVO FAUSTINO ERICO.

  
GERALDO FRANCISCO DE MORAES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: Salários, aviso-prévio, 13º salário proporcional e férias  
proporcionais.

Dia 09-12-69  
Hora 13:00hs  
Assinatura



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2  
SAT

J.C.J. de Montenegro  
Protocolo N.º 998 109  
Em 12/12/69

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos primeiro dias do mês de dezembro de 1969

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,  
o sr. IRINEU RODRIGUES SOUZA

(Reclamante)

operário, casado, brasileiro, residente

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

em Esperança, neste município portador da C.P. — N.º

\_\_\_\_\_, Série \_\_\_\_\_, e apresentou a seguinte reclamação contra IVO FAUSTI

NO ERICO, agricultura

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na localidade de Esperança, neste município, pelos moti-  
(Rua e número)

vos que passa a expor:

- 1 - Começou a trabalhar para o reclamado no dia 1º de setembro do corrente ano, percebendo N.º 1,00 por talha de lenha cortada;
- 2 - Trabalhou, ainda, 16 dias, ganhando por dia, à base do salário mínimo;
- 3 - O reclamado deixou de lhe pagar o equivalente a 250 talhas de lenha cortadas e os 16 dias acima aludidos;
- 4 - Dia 28 próximo passado foi despedido sem justa causa.

**R E C L A M A:**

|                                                     |     |        |
|-----------------------------------------------------|-----|--------|
| Salário correspondente às talhas cortadas . . . . . | N.º | 250,00 |
| Salários (16 dias) . . . . .                        | N.º | 75,50  |
| Aviso-prévio . . . . .                              | N.º | 141,60 |
| 13º salário proporcional (4/12). . . . .            | N.º | 47,20  |
| Férias proporcionais (4/12). . . . .                | N.º | 31,48  |
| TOTAL:..                                            | N.º | 545,78 |

**AUDIÊNCIA:** Designada para o dia 9 de dezembro fluente, às 13,30 horas, ciente o reclamante, bem como de que poderá apresentar até três testemunhas e as demais provas permitidas em direito. Nada mais havendo, lavrou-se este termo, por mim e pelo reclamante assinado.

*Geraldo Francisco Borges Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA

*Irineu Rodrigues Souza*

Reclamante

**CERTIDÃO**

Certifico que foi designado o dia 9 de 12 de 1969 às 13,30 horas para a realização de audiência e que, nesta data, foi o rol de notificados, digo, expedida notificação, entregue ao Sr. Af. de Justiça.

para ciência de V. Exa.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 1 de dezembro de 1969.

RECEBI: \_\_\_\_\_

*Geraldo Lucena*

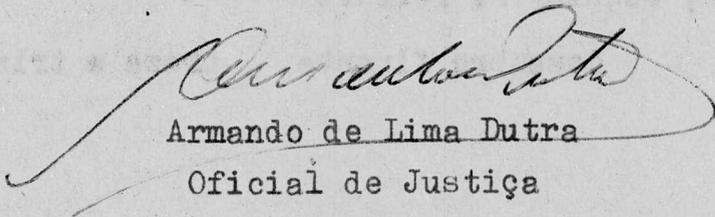
**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA**  
CHEFE DA SECRETARIA



C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no - horário das 17,00 horas, à localidade de Esperança, sendo aí, notifiquei o SR. IVO FAUSTINO ERIG, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 04 de dezembro de 1.969.



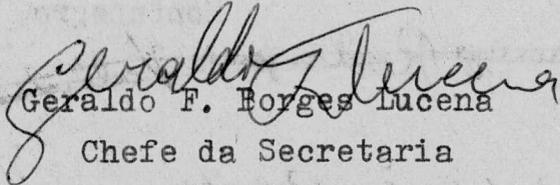
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta a notificação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 04 de dezembro de 1.969.



Geraldo F. Borges Lucena

Chefe da Secretaria



4

PROCESSO N.º 998/69

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove às 13,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: IRINEU RODRIGUES DE SOUZA, reclamante e IVO FAUSTINO ERICO, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: Salários, aviso previo, 13º salário proporcional e férias proporcionais. PRESENTES AS PARTES, o reclamado acompanhado de seu procurador, Bel. Celso Emílio Müller, constituido através de instrumento apud acta. Tendo o pedido da reclamada para contestar, por seu procurador foi dito que improcedia a reclamação de vez que o reclamante não foi despedido, tendo sim deixado de trabalhar por sua livre e espontânea vontade. Com referencia as alegadas talhas cortadas e o salário de 15 dias, o pedido nao tem cabimento uma vez au o reclamante recebia semanalmente o pagamento, inclusive adiantamentos que o levaram a se tornar devedor da importância de 145,00 conforme levantamento. Portestestava pela inquirição de testemunhas, inclusive do subdelegado do distrito que para comparecer deverá ter autorização de seu superior pelo que pedia fôsse o mesmo solicitado a comparecer em júizo. Proposta a conciliação, foi aceita nos seguintes termos: O Reclamado dá quitação sobre todos os adiantamentos, por conta de salários, se obrignado ainda entregar ao reclamante do fogão que o mesmo vinha usando entrega essa que deverá ser feita dentro de dez dias que é o prazo que tem o reclamante para desocupar a casa de propriedade do reclamado. As custas, 10,00 sobre o valor arbitrado de 100,00 pelo reclamante que fica dispensado. A Junta HOMOLOGOU. E para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES  
Irineu Rodrigues de Souza  
Paulo Moraes Guedes  
VOGAL DOS EMPREGADO  
Ivo Faustino Erich  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TÉRMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"**

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de  
 mil novecentos e sessenta e nove perante mim, Chefe da Secretaria da  
 Junta de Conciliação e Julgamento de Venturoso de ordem do Exmo.  
 Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Ivo Faustino Erig  
brasileiro,  
Casado, agricultor,  
 maior, residente na Estação Esperança, distrito de Haraldá,  
 e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu bastante  
 procurador o bacharel CELSO EMILIO MÜLLER  
brasileiro, Casado,  
 inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção R.C.S., sob n.º  
2.132, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula  
 "ad-juditia" e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar, transigir,  
 bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu, \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, Chefe da Secretaria, lavrei êste térmo que vai  
 devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Venturoso, 9 de dezembro de 1969

VISTO:

[Assinatura]  
Juiz do Trabalho, Presidente

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 10 / 12 / 69

*Geraldo Lucena*

**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA**  
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

*[Handwritten signature]*

**CARLOS EDMUNDO BLAETH**  
Juiz do Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

*Geraldo Lucena*

**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA**  
CHEFE DA SECRETARIA

0121V